



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 1 ao Contrato TRT 16ª Região n.º 60/2009
PA Nº 1024/2009

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA FORTAL –
SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA- ME.**

Pelo presente instrumento particular, a **União**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**, com sede à Rua do Cedro, nº 21, Quadra 26, Pontal da Ilha, em São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.888.686/0001-00, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO**, RG nº 585.091-SSP/MA, CPF nº 224.847.603-53, Sócio Administrador, e pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR**, RG nº 028485112004-0 – SSP/MA, CPF nº 602.585.213-84, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2009, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância, de acordo com o art. 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/93 e despacho de fl. 530 da Diretoria Geral, constante do PA nº 1024/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de: a) 1 (um) posto de vigilância armada, tipo A, turno diurno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 2 (dois) homens; b) 1 (um) posto de vigilância armada, tipo B, turno noturno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 2 (dois) homens, ambos destinados à prestação de serviços de vigilância na Vara do Trabalho de Estreito/MA, pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

no interesse da Administração, de acordo com os despachos às fls. 519 e 530, do PA n.º 1024/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da fatura mensal passará de R\$ 156.123,53 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 162.296,39 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), nele já inclusos os valores mensais de R\$ 2.975,07 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), correspondente a 1 (um) Posto Tipo A, e de R\$ 3.197,85 (três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 1 (um) Posto Tipo B, apenas durante o período de 30 (trinta) dias, prorrogável no interesse da Administração.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros relativos ao novo valor do Contrato nº 60/2009 será contado a partir de 08 de novembro de 2010, conforme informação acostada à fls. 529/530 do PA n.º 1024/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 17 de novembro de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

FRANCISCO CARLOS SAMPAIO
Fortal Serviços de Segurança Ltda.

FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR
Fortal Serviços de Segurança Ltda.

Testemunhas:

1) _____

2) _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

CPF n.º

CPF n.º